

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/002312-5- (Instalação de Antenas, e/ou Anúncios em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Itaú Unibanco S.A.
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (057555736), informamos que as intervenções, no lote situado à Avenida da Acimação, 651 (SQL 033.074.0083-5), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação da Resolução 02/CONPRES/2007, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução, bem como da Resolução 07/CONPRES/2007, de regulamentação da área envoltória do Parque da Acimação, serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024176-1 - (Intervenção em Área Envol-tória e/ou Bairro Ambiental Tombado)
Despacho Documental
Interessado: Cristiane S Litz

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (058838488), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Coronel Diogo, 34 e 55 (SQL 034.065.0078-1), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 5º da Resolução 07/CONPRES/2007 e da Resolução 08/CONPRES/2015, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução de tombamento serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024302-0 - (Regularização de Bem Tom-bado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Isabela Ribeiro Ferreira

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (058838455), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Voluntário Delmiro Sampaio, 155 - 163 (SQL 087.065.0111-7), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 8º da Resolução 27/CONPRES/2014 e da Resolução 08/CONPRES/2015, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução de tombamento serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024190-7 - (Regularização de Bem Tom-bado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Cristiane S Litz

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (059507218), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Leina Krespi, 78 (SQL 208.022.0050-6), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 5º da Resolução 31/CONPRES/2017 e da Resolução 08/CONPRES/2015, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução de regulamentação da área envoltória do Parque Estadual do Jaraguá serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0025158-9 - (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Religião Budista Honmon Butsuryu Shu do Brasil

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (060119223), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Vicente da Costa, s/n (SQL 040.107.0070-1), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 6º da Resolução 11/CONPRES/2007, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0002360-0 - (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Francisca das Chagas Felix Leite Muraca

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (060084453), informamos que as intervenções, no lote situado à Avenida Antônio Carlos da Fonseca, esquina com a Rua Pierre Curie, s/n (SQL 049.028.0026-8), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 1º da Resolução 15/CONPRES/2012, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução, bem como da Resolução 16/ CONPRES/2002, de tombamento do Jardim da Saúde, serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0002315-4 - (Regularização de Bem Tom-bado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Luciano Carvalho Garcia

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (060119744), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua Artur Dias, 75 (SQL 048.044.0048-6), estão dispensadas de anuência do

DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 1º da Reso-lução 15/CONPRES/2012 e da Resolução 08/CONPRES/2015, sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções, bem como da Resolução 16/CONPRES/2002, de tombamento do Jardim da Saúde, serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024212-1 - (Regularização de Bem Tom-bado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Cristiane S Litz

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (059655004), informamos que as intervenções, no lote situado à Avenida Engenheiro George Corbisier, 1531 (SQL 091.039.0063-0), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito da aplicação do Artigo 4º da Resolução 08/CONPRES/2010 e da Resolução 08/CONPRES/2015, sendo que as diretrizes de pre-servação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024256-3 - (Regularização de Bem Tom-bado e Área Envolatória)
Despacho Documental
Interessado: Cristiane S Litz

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (059508984), informamos que as intervenções, no lote situado à Avenida Piassanguaba, 717 (SQL 045.075.0025-7), estão **ISENTAS** de análise do DPH/CONPRES.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

CESSÃO DE IMAGEM

Processo nº 6025.2022/0003284-6

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 60.972, de 30 de dezembro de 2021, AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para a Supermercados Hirota LTDA, CNPJ 56.527.062/0001-00. A solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar o livro de 50 anos da empresa Hirota Food Supermercados, com tiragem de 5.000 (cinco mil) exemplares. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagem pode ser aplicado o item 28.1.3.1. - 5329 que estabelece o valor unitário de R\$ 286,07 (duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos) para “Publicação/Edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais”. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus das imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, devendo a taxa de R\$ 286,07 (duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos) por 01 (uma) imagem ser depositada no FEPAC mediante guia própria.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Processo nº 6025.2022/0004213-2

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº (35/2018), **AUTORIZO** empréstimo de obras para a **Associação Cultural Ciccillo Matarazzo**, CNPJ 71.929.889/0001-34, solicitação SEI 060003536, pertencentes ao Acervo Histórico da Discoteca Oneyda Alvarenga da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, **sem o recolhimento de preço público**, conforme parecer SEI 060173693, ficando convalidados todos os atos de cessão das obras em questão praticados pelos setores responsáveis do Centro Cultural da Cidade de São Paulo até esta data.

II - O solicitante deverá enviar o certificado de seguro antes da retirada das obras.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 1.870, DE 21 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0016971-0

Constitui Grupo de Trabalho - GT “São Paulo Educado-ra” com a finalidade de implementação, acompanhamen-to e avaliação do Programa “São Paulo Integral” nas UEs da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a Portaria SME nº 7.464, de 2015, que institui o Programa “São Paulo Integral” nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, de Ensino Fundamental - EMEFs, de Ensino Funda-mental e Médio - EMEFMs, nas Unidades de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

- o disposto no artigo 44 da Instrução Normativa SME nº 34, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho - GT “São Paulo Educadora” com a finalidade de implementação, acompanha-mento e avaliação do Programa “São Paulo Integral” instituído nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, de Ensino Fundamental – EMEFs, de Ensino Fundamental e Médio – EME-FMs, nas Unidades de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Mu-nicipal de Ensino, nos termos da Instrução Normativa SME nº 34, de 2021.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 45 da Instrução Nor-mativa SME nº 34, de 2021, compete ao Grupo de Trabalho ora constituído:

I - reunir-se bimestralmente para indicar avanços, desafios e necessidades na implementação do Programa “São Paulo Integral”;

II - propor ações de implementação, desenvolvimento, for-mação dos profissionais e sustentabilidade do Programa;

III - articular a intersecretarialidade do Programa, especial-mente entre Cultura, Esporte, Assistência Social, Saúde, Verde e Meio Ambiente, Direitos Humanos e Cidadania, Mobilidade e Transportes, Urbanismo e Licenciamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Segurança Urbana, entre outras, assim como com as Organizações da Sociedade Civil;

IV - Contribuir para a tomada de decisões referente ao Pro-grama, à luz da análise de dados sobre os desafios e potenciais da Política São Paulo Educadora, inclusive das legislações que a regulamentam.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SME nº 7.464, de 2015, por publicação específica, passa a ser cons-tituído por:

a) 12 (doze) representantes da SME e 8 (oito) represen-tantes de cada DRE abaixo relacionados e coordenado pelos dois primeiros nomeados:

SME	RF	SETOR
THAÍS BLASIO MARTINS	776.342.5	COPED
RENATA DE LARA PEREIRA TAMASI	691.391.1	COPED
REGIANE PAULINO	712.145.8	COPED
JANE MARA CRESPILO	643.114.3	COCEU
ANA CARLA ALONSO	690.920.5	COGEP
ROSANGELA DALLA BERNARDINA FRATELLI	666.429.6	COGED
EDSON MOTA DE OLIVEIRA	791.986.7	COTIC
ANDREA WANG CATALANI	811.253.3	CODAE
ROBSON MAIDA PROFENZANO	753.120.6	COMAPRE
HENRY WILLENSHOFER MARTINS	847.157.6	COMPS
ANANDA GRINKRAUT	835.922.9	COPLAN
ANGELA MARIA BRANGIONI FONTANA	691.683.0	CONSERV

DRE BUTANTÁ	RF	SETOR
ANDRÉA BARRETO DE MORAES ARAUJO	745.719.7	DIPED
MONICA DE ASSIS GALAN	727.877.2	DIPED
WASHINGTON JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA	743.943.1	DICEU
RENATA RODRIGUES INACIO ELEUTÉRIO	754.095.7	DICEU
FERNANDA APARECIDA CUSTODIO RAMOS	755.495.8	SUPERVISÃO
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS LUSRI	623.847.5	SUPERVISÃO
LUCIANA RODRIGUES GUERREIRO	678.794.1	DIAP
ELAINE PEREIRA FILIPPINI GALVÃO	694.357.8	DIAP

DRE CAMPO LIMPO	RF	SETOR
LUANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA	755.061.8	DIPED
JONATHAN DA SILVA MARCELINO	801.851.1	DIPED
MARCELO MONTEIRO DA SILVA	802.309.3	DICEU
FABIANA DEL PRETTE DA SILVA LIMA	805.379.1	DICEU
LUCILENE VARANDAS	625.914.6	SUPERVISÃO
CLEBER NELSON DE OLIVEIRA SILVA	745.602.6	SUPERVISÃO
FABIO RODRIGO BOTTAS	767.838.1	DIAP
JOSE ROBERTO SILVERIO	657.931.1	DIAP

DRE CAPELA DO SOCORRO	RF	SETOR
ROSANA BUENO	725.679.5	DIPED
AGATHA RODRIGUES DA SILVA	777.515.6	DIPED
MARIA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	692.021.7	DICEU
JONES BARBOZA LIMA	792.690.1	DICEU
GLADIS SANTOS RICCIARDI	665.905.5	SUPERVISÃO
MONICA CAMPMANY VIEIRA NAVARRET	671.527.3	SUPERVISÃO
JOSÉ RICARDO BENTO DOS SANTOS	749.785.7	DIAP
ROSANA MONTEIRO	507.482.8	DIAP

DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA	RF	SETOR
SORAIA APARECIDA INACIO DA CRUZ	795.354.2	DIPED
KELI CRISTINA CORREIA	734.148.2	DIPED
ELIANE REGINA CAPONE	845.671.2	DICEU
MARIA ANGELICA WOLOCCHYN TREZ	723.519.4	DICEU
MARIANA DE ANDRADE PANIZZA	776.692.1	SUPERVISÃO
DAIANA COSTA DE OLIVEIRA HARANAKA	745.890.8	SUPERVISÃO
MAURÍCIO DE CANUTO ROCHA	792.461.5	DIAP
SHEILA DE OLIVEIRA	731.372.1	DIAP

DRE GUAIANASES	RF	SETOR
VALÉRIA SILVA DE NASCIMENTO OLIVEIRA	722.805.8	DIPED
JOSÉ LOPES MOREIRA FILHO	733.212.2	DIPED
ONÉZIO EUFRÁZIO DA CRUZ	657.937.0	DICEU
ANA LÚCIA DE SOUZA	660.902.3	DICEU
MÁRCIA DA SILVA	742.677.1	SUPERVISÃO
KÁTIA APARECIDA DA SILVA RAMOS LEITE	779.437.1	SUPERVISÃO
ELISANGELA DA MATA ALMEIRA	656.707.0	DIAP
MARIA MAGALI DOS SANTOS PEREIRA	696.271.8	DIAP

DRE IPIRANGA	RF	SETOR
GIRSELEY ALEXANDRE GONÇALVES SATO	806.673.6	DIPED
CRISTIANE DE CARVALHO MEIRELLES	560.317.0	DIPED
LÚCIA BANYS COMOTTI	620.559.3	DICEU
ANDRÉA TAVEIRA MATTOS	723.132.6	DICEU
CHRISTINA ROQUE	638.936.8	SUPERVISÃO
HELOISA AMORIM PEREIRA LOURO	675.312.4	SUPERVISÃO
AIMEE MARCELLE SOUZA BATISTA	799.606.3	DIAP
MARCIA DE SOUZA MARTINS	590.870.1	DIAP

DRE ITAQUERA	RF	SETOR
DAVI SILVESTRE FERNADES MARTINS	842.076-9	DIPED
LEANDRO MARTINS ARRUDA	828.492.0	DIPED
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA FERRI	821.419.1	DICEU
BEATRIZ VALUM GOMES DA SILVA	799.460.5	DICEU
PATRICIA DE PAULA GOMES PARREIRAS	723.425.2	SUPERVISÃO
JOÃO BATISTA SOARES DE CARVALHO	750.848.4	SUPERVISÃO
ELAINE RODRIGUES SILVA	732.406.5	DIAP
LARISSA BALEEIRO MARTINS	773.605.3	DIAP

DRE JAÇANATREMÊMBÉ	RF	SETOR
FABIANA LOPES LAURITO	798.749.8	DIPED
GREGORY DOS SANTOS PINA	808.453.0	DIPED
EDER ALEXANDRE MAGALHÃES	790.711.7	DICEU
ROSI MEIRE DA SILVA RODRIGUES	590.529.0	DICEU
CASSANDRA SILVA GUILHEM	676.254.9	SUPERVISÃO
JAMIR CANDIDO NOGUEIRA	547.767.1	SUPERVISÃO
LIAMARA FERRAZ CESE LEAL	752.217.1	DIAP
CRISTIANE DO CANTO ALMEIDA PRUDENCIO	772.189.7	DIAP

DRE PENHA	RF	SETOR
FERNANDA DEPIZZOL PAES FERREIRA	772.553.1	DIPED
ISABELA DA CONCEIÇÃO SILVA IAGALLO	808.763.6	DIPED
FABIO LUIZ VILLANI	771.503.0	DICEU
ANA PAULA XAVIER CORREA DOS ANJOS	801.285.7	DICEU
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	722.469.9	SUPERVISÃO
ROSANGELA DE ALMEIDA COSTA	673.502.9	SUPERVISÃO
MARLI APARECIDA LOFFREDO	771.504.8	DIAP
SANDRA MARIA DA SILVA FELICIANO	718.110.8	DIAP

DRE PIRITUBA/JARAGUÁ	RF	SETOR
ANDRÉIA PEREIRA MARQUES	803.484.2	DIPED
REGINA BRUHNSS ROSSINI ANDRADE	727.951.5	DIPED
THAÍS ROMOLI TAVARES	660.418.8	DICEU
JOSSIHARA CASSANDRE DOS SANTOS	561.346.9	DICEU
NÁSCIA CRISTINA DE ALMEIDA VALIENGO	695.406.5	SUPERVISÃO
NASSER HASAN MAHMOUD MOHAMAD	770.380.5	SUPERVISÃO
LIJIAN MARIA WINNER FERNANDES	597.348.1	DIAP
ALESSANDRA POLLON SERVILHA SOPRANI	747.938.7	DIAP

DRE SANTO AMARO	RF	SETOR
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	648.120.5	DIPED
MARINA DAS GRAÇAS MORAES	751.069.1	DIPED
MÁRCIA BRUNO CARVALHO DE SOUZA	597.349.0	DICEU
DEBORA LIEBER DE PAULA	679.183.2	DICEU
GILMARIA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS DADIE	770.563.8	SUPERVISÃO
MARIA APARECIDA MARTINS	791.397.4	SUPERVISÃO
VILMA MARTINS DE SOUZA RESENDE	817.041.0	DIAP
WENDELL AUGUSTO GUIMARÃES	730.267.3	DIAP

DRE SÃO MATEUS	RF	SETOR
VINICIUS ROLIM DELLANAVA	798.030.2	DIPED
ADRIANA CRISTINA LOURENÇO IUPI	723.048.6	DIPED
ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	720.759.0	DICEU
ADÃO EDUARDO MARTINS DE LISBOA	779.621.8	DICEU
ROSILAINE FAJANI FRANCHIKOSKI	673.747.1	SUPERVISÃO
ADRIANA KOTIVICA	738.530.7	SUPERVISÃO
JOSE DOMINGO PEREZ	802.130.9	DIAP
MEIRE CLAUDIA MARTINS	736.181.5	DIAP

DRE SÃO MIGUEL	RF	SETOR
ALESSANDRA RIBEIRO TEIXEIRA JUSTINO	695.262.3	DIPED
IOLANDA CRUZ TELES	801.716.6	DIPED
JOSÉ VALDESIÓ DE SOUSA	617.360.8	DICEU
MELISSA MICHELETTTO PEREIRA TEIXEIRA	745.656.5	DICEU
ÂNGELA MARIA DA SILVA	600.354.1	SUPERVISÃO
JULIANA MAINSO PRESTO	771.792.0	SUPERVISÃO
ADRIANA CONCEIÇÃO DE MELO	721.639.4	DIAP
CLAUDIMIRO ALVES NETO	748.151.9	DIAP

Art. 4º Compete aos coordenadores convocar os demais membros para as reuniões conforme cronograma a ser estabe-lecido pelo GT.

Art. 5º Compete aos membros dos GTs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, realizar reuniões periódicas conforme cronograma estabelecido pelo grupo a fim de indicar avanços, desafios e necessidades na implementação do Progra-ma “São Paulo Integral” à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-ção, revogando-se a Portaria SME nº 4.842, de 2021.

PORTARIA SME Nº 1.871, DE 21 DE MARÇO DE 2022

6016.2022/0024719-3

Institui a Fase II do Projeto Piloto de uso do SIG- -Escola, o sistema de apoio à gestão e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Finan- -ceiros – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

Art. 1º Estender a Fase VI do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para contemplar o pagamento das despesas relativas aos repasses de 2022 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF e ações vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 1.873, DE 21 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0133626-0

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Marechal Tito, que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/02, na conformidade do contido na Indicação CME nº 03/02 e do disposto na Portaria SME nº 5.095, de 09/08/05, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração do Regimento Educacional das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, fixadas pelo Decreto nº 54.454, de 10/10/13 e normas complementares estabelecidas pela Instrução Normativa SME nº 18, de 4/06/21, retificada no DOC de 14/08/21;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, relacionada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola, que evidencia as condições para o pleno funcionamento e do Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.

Art. 2º A autorização referida no artigo anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da EMEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 1.873, DE 21 DE MARÇO DE 2022

NOME/ ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO/ DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE DE MATRÍCULA	REGIMENTO EDUCACIONAL
EMEI Marechal Tito Avenida Marechal Tito, 6620, Itaim Paulista	58.490, de 31/10/2018, DOC de 01/11/2018	01/02/2019	630	Portaria DRE MP nº 11, de 27/01/2022, DOC de 28/01/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0088223-7

Altera a Instrução Normativa SME nº 34, de 26 de agosto de 2021, que reorienta o Programa “São Paulo Integral – SPI” nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o “caput” do art. 37 da Instrução Normativa SME nº 34, de 2021, que passa a vigorar com nova redação, mantendo inalterados seus incisos e parágrafo único.

“Art. 37. As EMEFMs que ofertarem cursos técnicos, oriundos de convênios firmados com a SME, para compor o Itinerário de Formação Técnica e Profissional, além dos percentuais mencionados nos incisos I a III do artigo 36, terão acréscimos nos valores do PTRF conforme seguem:

- I - 5% sobre o valor fixo quando organizadas até 03 (três) turmas;
- II - 10% sobre o valor fixo quando organizadas até 04 (quatro) turmas;
- III - 15% sobre o valor fixo quando organizadas até 06 (seis) turmas;
- IV - 20% sobre o valor fixo quando organizadas 07 (sete) ou mais turmas

Parágrafo único. A transferência dos recursos de que trata este artigo dar-se-á de acordo com a legislação do PTRF publicada anualmente.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0027768-8

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57/21 e do que consta do SEI 6016.2022/0027768-8

e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIÇÃO DE INTEGRAÇÃO GUILHERME PARANHOS, CNPJ: 24.873.429/0001-51, situada na Avenida Dom Rodrigo Sanches, 1211 – Bairro Jardim Amália – CEP 05892-360 - São Paulo – SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 47/19, DOC de 22/03/2019.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2021/0127097-9

6016.2021/0121460-2

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº

3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional da Escola de Educação Infantil Módulos, sediado na Rua Branco Araújo, nº 211, Chácara Santo Antônio, São Paulo, mantido por Centro Educacional Módulos Ltda - EPP, CNPJ: 00.597.886/0001-00, autorizado pela Portaria nº 004, de 27/12/95 e alterada pela portaria 017, de 17/03/1999.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 002 de 08/03/99.

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0121408-4

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional da escola Baby Nurse, sediada na Rua das Flechas, 548, Jardim Prudência, São Paulo, mantida por Colégio Águia de Ouro Pré Escola e Ensino Fundamental Ltda - ME, CNPJ 00.725.372/0001-85, autorizada pela Portaria nº 87 de 25/10/01, DOC de 27/10/01, alterada pelas portarias nºs 38/03, 39/03, 79/04, 159/10, e 95, de 26/06/19, DOC 28/06/19.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 88/01 de 25/10/01, DOC 27/10/01, 40/03, 87/04, 101/06, e 96, de 26/06/19, DOC 28/06/19.

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE MARÇO DE 2022

6016.2021/0121423-8

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do Centro Educacional Emilie, sediada na Rua João Pereira Duprat, 195, Jardim Prudência – SP, mantida por Associação Beneficente Providência Azul, CNPJ 60.907.680/0001-53, autorizada pela Portaria 31, de 08/03/21, DOC 09/03/21.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria 32, de 08/03/21, DOC 09/03/21.

6016.2021/0127093-6

6016.2021/0121286-3

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pelas Resoluções CME nº 05/2020 e nº 05/2021, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Anjo Pequeno, sediado na Rua Domingos Borges, 35, Jardim Itapuera, São Paulo, mantido por Movimento Paulista, CNPJ: 03.435.857/0001-22, autorizado pela Portaria nº 255, de 27/10/2011.

Parágrafo único. Nos termos do art. 1º da Resolução CME nº 05/2021, este Regimento entra em vigor no ano de 2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022 e revogando-se a Portaria nº 256, de 27/10/2011.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS

6016.2022/0028310-6 – EMEI AFRANIO PEIXOTO - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 50/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015, 59.822/2020 e Portaria SF 339/2021 e 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria (060182011) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS

6016.2022/0028363-7 – EMEI MARIA DA LUZ DA SILVA DE OLIVEIRA - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 66/2022, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015, 59.822/2020 e Portaria SF 339/2021 e 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I do laudo de Vistoria (060187332) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022

6016.2019/0069671-5

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 221 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 51.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR:

Edineia Faustino Raya, R.F. 748.939.1/1 Coordenador Pedagógico

Art.2º INCLUIR:

Shirlei Santos Nunes Primo R.F. 722.935.6/1 Coordenador Pedagógico

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 221/2019.

6016.2019/0069671-5

PORTARIA Nº 70, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEI PRESIDENTE TANCREDO NEVES, constituída pela Portaria nº 361, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65.

RESOLVE:

Art.1º Excluir da relatoria de Carla Aparecida da Silva, R.F.795.396.8/1, a servidora: Roberta Oliveira Escaramboni, R.F. 859.173.3/1 29/07/2019

Art.2º Incluir na relatoria de Carla Aparecida da Silva, R.F.795.396.8/1 a servidora: Natalia de Matos Garofalo, R.F. 892.413.9/1 07/03/2022

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 361/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS

6016.2022/0028976-7

Processo SEI nº 6016.2022/0028754-3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A COLMÉIA - CEI GLEBA SÃO FRANCISCO - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060237534) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0028776-4 – EMEI EDER SADER - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060239412) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0028790-0 – CEI PARQUE SÃO RAFAEL II - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060241221) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0028810-8 – EMEI BENJAMIN CONSTANT - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060250869) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0028911-2– CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA - CEI INDIRETO RIO CLARO - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060253982) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2022/0028942-2– CEI DOMINGUINHOS - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (060256887) do processo SEI supracitado

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2022/0000456-4

I. DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Divisão de Contratos e Licitações – DCL (059979721) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (060117431), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, APLICO à empresa contratada COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., CNPJ 61.602.199/0001-12, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a penalidade de multa no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), conforme cálculo de DEOF (059326368).

2. Fica a empresa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETARIO

6024.2022/0000253-4 - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as deliberações da Comissão de Avaliação (059102190) e o parecer de COJUR (060269014), que acolho, com fundamento no disposto no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento de credenciamento sob a égide do Edital nº 05/SMADS/2022, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos hoteleiros inscritos na cidade de São Paulo, para prestar serviço de hospedagem diária de pessoas em situação de rua, com relação às 235 (duzentos e trinta e cinco) vagas, conforme deliberado na Ata 059102190.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO - ORÇAMENTO CIDADÃO - ENVIO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Decreto nº 59.574/2020, especialmente seus arts. 4º e 7º, e da Portaria SF nº 73/2021, **COMUNICA** o prazo e o endereço para **envio de propostas da sociedade civil em prol do Projeto de Lei**

Orçamentária Anual de 2023, em plataforma eletrônica conforme abaixo.

1. O prazo para envio de propostas, pela sociedade civil, para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, terá início no dia 01 (um) de abril e término no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2022.

2. O envio de propostas deverá ser realizado em meio eletrônico, no **Portal Participe Mais**, situado no endereço <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/>, na guia **Orçamento Cidadão**.

3. Para enviar propostas, será necessário cadastrar-se na plataforma, ou utilizar cadastro já existente que tenha sido efetivado, observada a necessidade de atualização dos dados cadastrais.

4. Cada proposta deverá ser endereçada ao território de 1 (uma) Subprefeitura do Município de São Paulo.

5. Não há limite para o número de propostas enviadas por pessoa, mas cada proposta deve ser submetida individualmente por meio de formulário próprio, conforme orientações disponíveis no Portal Participe Mais.

6. As propostas recebidas serão sistematizadas e encaminhadas aos órgãos da Administração Direta Municipal, para análise e eventual incorporação à proposta orçamentária municipal para 2023.

7. Sem prejuízo do encaminhamento mencionado no item 6, as propostas recebidas também serão submetidas ao processo de priorização, votação e análise de viabilidade, previsto no art. 7º do Decreto nº 59.574/2022 e na Portaria SF nº 73/2021.

8. A Prefeitura de São Paulo não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário conforme as orientações acima ou que impeçam a participação no procedimento.

9. Para esclarecer dúvidas sobre o procedimento, a população poderá entrar em contato por correio eletrônico, no endereço coplan@sf.prefeitura.sp.gov.br.

10. Casos omissos relacionados à realização do procedimento em meio eletrônico serão tratados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 17 de maio de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

((NG((RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:

“Art.3º
§ 1º
.....

IV - 17.12.

.....” NR)

Art. 2º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fatos geradores ocorridos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1097

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15
- Divisão de Cadastro de Contribuinte Mobiliários - DICAM - Publicações da Unidade:

- A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado do Diário Oficial do Município de 25/03/04. - A consulta à eventual débito está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

6017.2021/0067994-1. CCM 1.197.955-0 - DEFIRO o pedido de exclusão de 1 código (s) de anúncio nº 51314, com data de 01/11/2021. Com base na documentação apresentada, em imagens de geolocalização que sugerem a não utilização de anúncio próprio no local do estabelecimento e ainda na proposta do Sr. Auditor Fiscal de DICAM.